

de 15.4.82 - Luiz Carlos Conceição - RG-4.176.728, padrão 12-A,

no título de Carlos Muniz Ventura Junior - RG-895.084, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, ficou enquadrado, a partir de 10.11.81, no padrão 14-E, Tabela II, da Escala de Vencimentos 4, a que se refere o § 10, do art. 10, da L.C. 247/81, em virtude de Evolução Funcional.

no título de Benedito Alberto de Oliveira-RG-1.327.007 que, nos termos dos arts. 118 e 119, da L.C. 180/78, o cargo ocupado pelo interessado ficou enquadrado a partir de 10.3.82, no padrão 17-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a que se refere o § 10, do art. 10, da L.C. 247/81.

no título de João de Godoy Bueno - RG-404.781 que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 10.9.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, no padrão 56-E, a partir de 10.3.78, e não como constou da apostila de 27.10, publicada no D.O. de 11.11.78.

no título de Paulo Gervasio Tambara - RG-2.587.426 que nos termos dos arts. 118 e 119 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade:

I- L.C. 180/78: padrão 73-E, a partir de 23.11.80 (adicional);

II- L.C. 247/81: padrão 22-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.3.81, padrão 23-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.11.81 (evolução funcional), e não como constou das apostilas de 15 e 17.12.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Antonio Metal Colnago de Mayo- RG-1.953.476 que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, da L.C. 247/81, na seguinte conformidade:

no padrão 17-E, a partir de 10.7.81, (Evolução Funcional); no padrão 18-E, a partir de 17.1.82, (Adicional); no padrão 19-E, a partir de 10.3.82, (Art. 24, das D.Os.), ficando insubsistentes as apostilas de 5.3 e 30.6.82, publicadas nos D.Os. de 6.3 e 2.7.82.

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que os cargos a que os mesmos se referem da, Chefe da Seção (Administração Geral), do SQC-III-QJ, ficam, a partir de 10.3.81, enquadrados nos padrões estabelecidos, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 20 e 30 das D.Os. de cidade L.C., asseguradas vantagens pecuniárias a seguir mencionadas, na forma do art. 50 das mesmas D.Os., ficando insubsistentes, as apostilas de 24, publicadas no D.O. de 25.9.81:

Padrão 16-B

de RG 1.071.30 - Alexandre Francisco Chisareto - RG. 3.622.152, padrão 44-B;

Padrão 18-B

de RG 528.00 - Ana Lucia Simões Selgado Treccalli - RG. 3.345.040, padrão 46-B;

Padrão 26-E

de RG 1.051.80 - Ameyra de Camargo Segui - RG. 5.040.875, padrão 55-E e Paula Virginia Pinheiro Araújo - RG. 3.405.705, padrão 55-E.

PORTARIA DO DIRETOR DA JUSTIÇA - de 21.10.82**PRORROGANDO:**

tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 52, da Lei 10.261/68,

por 30 dias, o prazo dentro do qual Issara Amâncio da Silva, RG.4.868.720, deverá tomar posse do cargo de Escrevente, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca de Campinas, para o qual foi nomeada por decreto de 4.10.82, publicado no D.O. do dia imediato.

Procuradoria Geral do Estado

Portaria do Procurador Geral de 21/10/82

CLASSIFICANDO, LUIZ FLÁVIO DE CARVALHO VIANNA, RG. nº 14 665 319, Escriurário, padrão 8-A, na Seção de Finanças do Centro de Estudos.

Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

Portaria do Coordenador

de 19.10.82

Classificando

Sérgio Feliciano Dias, R.G. nº. 10.621.866, Guarda de Presídio, Padrão 10-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, Efetivo, no Instituto Penal Agrícola "Prof. Noel Azevedo" de Bauru.

de 20.10.82.

Classificando

Masao Nakamura, R.G. nº 3.656.303, Cirurgião-Dentista, padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 7, Tabela I, efetivo na Casa de Detenção.

Extrato de Termo de Reti-Ratificação de Contrato de Trabalho, de 20 de outubro de 1982.

Termo de Reti-Ratificação de Contrato de Trabalho, / que entre si celebraram a Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, e, o Sr. João Jacinto dos Santos, R.G. nº. 1.442.721, para declarar que a partir de 01.03.82 e 01.07.82, o interessado que já exerce a função-atividade de Servente, do SQS-SQP-II, passou a fazer jus aos salários correspondentes ao Padrão 2-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, em decorrência da Lei Complementar nº. 275, de 28.04.82.

Termo de Reti-Ratificação de Contrato de Trabalho, / que entre si celebraram a Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, e, o Sr. Milton Damas, / R.G. nº. 3.408.040, para declarar que a partir de 01.03.82 e 01.07.82, o interessado que já exerce a função-atividade de Mecânico, do SQS-SQP-II, passou a fazer jus aos salários correspondentes ao Padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, em decorrência da Lei Complementar nº. 275, de 28.04.82.

Portaria do Diretor do Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária, de 19 de outubro de 1982.

Aplicando a servidora Lindinalva Lima Lacerda, R.G./ nº. 6.986.174, Servente, Padrão 6-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, Caráter Temporário, Lei 500/74, por infringência ao disposto nos artigos 241, Inciso I e 242, Inciso IV, a pena de suspensão de 01 (três) dias, convertida em multa nos termos dos artigos 251, Inciso I, 252, 254, parágrafo 2º, todos da Lei nº. 10.261/68, c.c. o / artigo 33 da Lei 500/74.

AValiação DE DESEMPENHO

Demonstrativo da distribuição de conceitos avaliatórios, por grupo de classes, efetuada pela PENITENCIÁRIA DO ESTADO, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, às unidades Administrativas que tiveram a distribuição de conceitos conferida e aprovada:

Totais de funcionários e servidores: G-1 = 13: MB-03, B-07, R-03; G-2 = 448: MB-03, B-267, R-01; G-3 = 44: MB-03 B-28, R-08; G-5 = 14: MB-07, B-20, R-07; G-6 = 04: MB-01, B-02, R-01; G-7 = 04: MB-01, B-02, R-01; G-8 = 06: MB-01, B-04, R-01.

FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DIRETAMENTE SUBORDINADOS

G-2=02 - MB-01 B-01 R- -
G-5=02 - MB-01 B-01 R- -
G-8=05 - MB-01 B-03 R-01

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

G-2=01 - MB- - B-01 R- -
SEÇÃO DE PROBLEMAS PENITENCIÁRIOS

G-2=11 - MB-02 B-07 R-02
G-2=17 - MB-03 B-10 R-04
G-3=21 - MB-03 B-15 R-03
G-5=04 - MB-01 B-02 R-01
G-7=01 - MB- - B-01 R- -

DIRETORIA DO GRUPO DE REABILITAÇÃO
G-2=17 - MB-03 B-10 R-04
G-3=21 - MB-03 B-15 R-03
G-5=04 - MB-01 B-02 R-01
G-7=01 - MB- - B-01 R- -

DIRETORIA DA DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO PROF. E PRODUÇÃO
G-1=04 - MB-01 B-01 R-02
G-2=30 - MB-06 B-27 R-06
G-3=04 - MB- - B-04 R- -
G-5=04 - MB-01 B-02 R-01

DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE
G-1=01 - MB- - B-01 R- -
G-2=26 - MB-06 B-13 R-07
G-3=19 - MB-05 B-02 R-05
G-5=04 - MB- - B-02 R-02
G-6=04 - MB-01 B-02 R-01
G-8=01 - MB- - B-01 R- -

DIRETORIA DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA
G-1=02 - MB-01 B-01 R- -
G-2=322 - MB-64 B-192 R-66
G-5=09 - MB-02 B-05 R-02
G-7=01 - MB-01 B- - R- -

DIRETORIA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
G-1=06 - MB-01 B-04 R-01
G-2=30 - MB-03 B-15 R-06
G-5=11 - MB-02 B-08 R-01
G-7=02 - MB- - B-01 R-01

PELA DIRETORIA DO GRUPO DE REABILITAÇÃO
Totais de funcionários e servidores: G-2= 17: MB-03, B-10, R-04; G-3= 21: MB-03, B-15, R-03; G-5= 04: MB-01, B-02, R-01; G-7= 01: MB- - B-01, R- -.

FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DIRETAMENTE SUBORDINADOS
G-2=03 - MB-01 B-05 R-02
G-3=08 - MB-01 B-06 R-01
G-5=02 - MB-01 B-01 R- -
G-7=01 - MB- - B-01 R- -

SEÇÃO DE PROBLEMAS PENITENCIÁRIOS
G-2=01 - MB- - B-01 R- -
DIRETORIA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
G-2=08 - MB-02 B-04 R-02
G-3=13 - MB-02 B-09 R-02
G-5=02 - MB- - B-01 R-01

PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO PROF. E PROD.
Totais de funcionários e servidores: G-1= 04: MB-01, B-01, R-02; G-2= 39: MB-06, B-27, R-05; G-3= 04: MB- - B-04, R- -; G-5= 04: MB-01, B-02, R-01.

FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DIRETAMENTE SUBORDINADOS
G-2=01 - MB- - B-01 R- -
G-5=04 - MB-01 B-02 R-01

SEÇÃO DE OFICINAS
G-2=16 - MB-03 B-10 R-03
G-3=02 - MB- - B-02 R- -
SEÇÃO DE APROVISIONAMENTO
G-2=07 - MB-01 B-06 R- -
G-3=01 - MB- - B-01 R- -

SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E LIMPES
G-1=01 - MB- - B- - R-01
G-2=07 - MB-01 B-05 R-01
G-3=01 - MB- - B-01 R- -

SEÇÃO AGRÍCOLA
G-1=03 - MB-01 B-01 R-01
G-2=08 - MB-01 B-05 R-02

PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE
Totais de funcionários e servidores: G-1= 01: MB- - B-01, R- -; G-2= 26: MB-06, B-13, R-07; G-3= 19: MB-05, B-09, R-05; G-5= 04: MB- - B-02, R-02; G-6= 04: MB-01, B-02, R-01; G-7= 01: MB- - B-01, R- -.

FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DIRETAMENTE SUBORDINADOS
G-5=04 - MB- - B-02 R-02
G-8=01 - MB- - B-01 R- -

SEÇÃO DE EXPERIMENTE
G-1=01 - MB- - B-01 R- -
G-2=10 - MB-02 B-06 R-02

DIRETORIA DO SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO
G-2=01 - MB- - B- - R-01
G-3=19 - MB-05 B-09 R-05
G-6=04 - MB-01 B-02 R-01

SEÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
G-2=04 - MB-01 B-02 R-01
SEÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES
G-2=08 - MB-02 B-04 R-02

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
G-2=03 - MB-01 B-01 R-01
PELA DIVISÃO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA
Totais de funcionários e servidores: G-1= 02: MB-01, B-01, R- -; G-2= 322: MB-64, B-192, R-66; G-5= 09: MB-02, B-05, R-02; G-7= 01: MB-01, B- - R- -.

FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DIRETAMENTE SUBORDINADOS
G-2=04 - MB-01 B-02 R-01
G-5=02 - MB- - B-02 R- -
G-7=01 - MB-01 B- - R- -

SEÇÃO DE PORTARIA
G-1=01 - MB-01 B- - R- -
G-2=19 - MB-04 B-11 R-04

SEÇÃO DE CONTROLE
G-2=10 - MB-02 B-06 R-02
DIRETORIA DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
G-1=01 - MB- - B-01 R- -
G-2=289 - MB-57 B-173 R-59
G-5=07 - MB-02 B-03 R-02

PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Totais de funcionários e servidores: G-1= 06: MB-01, B-04, R-01; G-2= 30: MB-06, B-16, R-05; G-3= 11: MB-02, B-09, R-01; G-7= 02: MB- - B-01, R-01.

FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DIRETAMENTE SUBORDINADOS
G-2=01 - MB-01 B- - R- -
G-5=02 - MB-01 B-01 R- -
G-7=02 - MB- - B-01 R-01

SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

G-2=03 - MB-01 B-01 R-01
SEÇÃO DE FISCAL
G-2=04 - MB-01 B-02 R-01
G-5=02 - MB-01 B-01 R- -

DIRETORIA DO SERVIÇO DE FINANÇAS
G-2=10 - MB-02 B-05 R-02
G-5=03 - MB- - B-03 R- -

DIRETORIA DO SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
G-1=02 - MB- - B-02 R- -
G-2=06 - MB-02 B-03 R-01
G-5=04 - MB- - B-03 R-01

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRÊTA
G-1=04 - MB-01 B-02 R-01
G-2=06 - MB-01 B-04 R-01

PELA DIRETORIA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
Totais de funcionários e servidores: G-2= 03: MB-02, B-04, R-02; G-3= 13: MB-02, B-09, R-02; G-5= 02: MB- - B-01, R-01.

FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DIRETAMENTE SUBORDINADOS
G-5=02 - MB- - B-01 R-01

SEÇÃO DE CURSOS
G-2=05 - MB-01 B-03 R-01
G-3=13 - MB-02 B-09 R-02

SEÇÃO DE APOIO ESCOLAR
G-2=03 - MB-01 B-01 R-01
PELA DIRETORIA DO SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO
Totais de funcionários e servidores: G-2= 01: MB- - B- - R-01; G-3= 19: MB-05, B-09, R-05; G-6= 04: MB-01, B-02, R-01.

FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DIRETAMENTE SUBORDINADOS
G-3=01 - MB-01 B-01 R-01
G-6=04 - MB-01 B-02 R-01

EQUIPE MÉDICA DE CLÍNICA
G-3=07 - MB-01 B-05 R-01
EQUIPE MÉDICA DE CIRURGIA
G-3=03 - MB-01 B-01 R-01

EQUIPE MÉDICA DE FISIOLÓGICA
G-3=01 - MB- - B-01 R- -
EQUIPE ODONTOLÓGICA
G-2=01 - MB- - B- - R-01
G-3=05 - MB-02 B-01 R-02

PELA DIRETORIA DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
Totais de funcionários e servidores: G-1= 01: MB- - B-01, R- -; G-2= 289: MB-57, B-173, R-59; G-5= 07: MB-02 B-03, R-02.

FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DIRETAMENTE SUBORDINADOS
G-5=06 - MB-02 B-02 R-02

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA I
G-2=104 - MB-21 B-63 R-20
G-5=01 - MB- - B-01 R- -

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA II
G-2=07 - MB-17 B-52 R-18
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA III
G-2=36 - MB-07 B-21 R-02

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA IV
G-2=44 - MB-08 B-27 R-09
SEÇÃO DE CADASTRO
G-1=01 - MB- - B-01 R- -
G-2=09 - MB-02 B-05 R-02

SEÇÃO AUXILIAR DE SEGURANÇA
G-2=09 - MB-02 B-05 R-02
PELA DIRETORIA DO SERVIÇO DE FINANÇAS
Totais de funcionários e servidores: G-2= 10: MB-02, B-06, R-02; G-5= 03: MB- - B-03, R- -.

FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DIRETAMENTE SUBORDINADOS
G-5=03 - MB- - B-03 R- -

SEÇÃO DE ORÇAMENTO E CUSTOS
G-2=04 - MB-01 B-02 R-01
SEÇÃO DE RECEITA E DESPESA
G-2=02 - MB- - B-02 R- -

SEÇÃO DE MOV. DE CONTAS INDIVIDUAIS DE TÍTULOS
G-2=04 - MB-01 B-02 R-01
PELA DIRETORIA DO SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Totais de funcionários e servidores: G-1= 01: MB- - B-01, R- -; G-2= 06: MB-02, B-03, R-01; G-5= 04: MB- - B-03, R-01.

FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DIRETAMENTE SUBORDINADOS
G-5=04 - MB- - B-03 R-01

SEÇÃO DE CONTAS
G-2=01 - MB-01 B- - R- -

SEÇÃO DE ARQUIVAMENTO
G-1=01 - MB- - B-01 R- -
G-2=05 - MB-01 B-03 R-01

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO
G-1=01 - MB- - B-01 R- -

Demonstrativo da distribuição de conceitos avaliatórios, por grupo de classes, efetuada pela Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, às unidades administrativas que tiveram a distribuição de conceitos conferida e aprovada:

Totais de funcionários e servidores: G-1=09, MB=2, B=5, R=2; G-2=100, MB=21, B=60, R=19; G-3=8, MB=1, B=5, R=2; G-5=21, MB=4, B=13, R=4; G-7=3, B=2, R=1; G-8=1, B=1.

Funcionários e servidores diretamente subordinados
G-5=2 - B=2
G-7=3 - B=2 R=1
G-8=1 - B=1

Sector de Expediente
G-2=3 MB=1 B=2

Sector de Prontuários Penitenciários
G-2=3 MB=1 B=2

Equipe de Perícias Criminológicas
G-3=1 MB=1

Diretoria do Grupo de Reabilitação
G-2=11 MB=1 B=8 R=2
G-3=7 - B=5 R=2
G-5=3 - B=3

Diretoria do Serviço de Qual. Profissional e Produção
G-1=5 MB=2 B=5 R=2
G-2=5 MB=1 B=3 R=1
G-5=3 - B=2 R=1

Diretoria do Serv. Segurança e Disciplina
G-2=5 MB=14 B=38 R=13
G-5=6 MB=2 B=3 R=1

Diretoria do Serviço de Administração
G-2=13 MB=3 B=7 R=3
G-5=7 MB=2 B=3 R=2

Efetuada pela Diretoria do Grupo de Reabilitação.
Totais de funcionários e servidores: G-2=11, MB=1, B=8, R=2; G-3=7, B=5, R=2; G-5=3, B=3.

Funcionários e servidores diretamente subordinados
G-2=1 - B=1
G-3=7 - B=5 R=2
G-5=3 - B=3

Seção de Atividades Auxiliares
G-2=2 - B=1 R=1

Seção de Educação
G-2=2 - B=1 R=1

Sector de Enfermagem
G-2=6 MB=1 B=5

Efetuada pela Diretoria do Serviço de Qualificação Profissional e Produção.
Totais de funcionários e servidores: G-1=9, MB=2, B=5, R=2; G-2=5, MB=1, B=3, R=1; G-5=3, B=2, R=1.

Funcionários e servidores diretamente subordinados
G-5=3 - B=2 R=1

Seção de Oficinas
G-1=2 - B=1 R=1
G-2=1 - B=1

Seção de Manutenção
G-1=4 MB=1 B=2 R=1
G-5=4 MB=1 B=2 R=1